



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23066.052399/2021-88

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 17/2022 QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
BAHIA E A EMPRESA JSP SERVIÇOS E  
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, instituição de ensino superior, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, bairro Canela, município de Salvador/BA, CEP 40.110-909, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira, nomeado por Decreto da Presidência da República em 12 de agosto de 2022, publicado no DOU em 12 de agosto de 2022, Edição nº 153-A, Seção 02 – Extra A, Página 01 e Termo de Posse do dia 15 de agosto de 2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Estatuto da Universidade Federal da Bahia, aprovado pelos Conselhos Superiores da UFBA em 23 de novembro de 2009, portador da matrícula funcional nº 2367698, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JSP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.258.693/0001-69, sediada na Avenida João de Barros, nº 1527, Empresarial Phoenix, Sala 502, Bairro Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.021-180, Telefone: (81) 3244-8767, Endereço Eletrônico: jspterceirizacao@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Vitor de Miranda Magalhaes, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23066.052399/2021-88**, o resultado final do **Pregão Eletrônico nº 63/2021- GRUPO 1**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 17/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **12/05/2025 a 12/05/2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 1.304.079,24 (um milhão trezentos e quatro mil e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 15.648.950,88 (quinze milhões seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:** 153038/15223

**Fonte de Recurso:** 8.100 - Tesouro e/ou Recursos Próprios

**Programa de Trabalho:** 12.364.5013.20RK.0029

**Elemento de Despesa:** 33.90.37

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

Salvador/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Paulo Cesar Miguez de Oliveira  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
CONTRATANTE - Reitor

---

Vitor de Miranda Magalhães  
**JSP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**  
CONTRATADA – Representante legal

Testemunhas:

---

CPF nº

---

CPF nº



---

Emitido em 28/03/2025

**TERMO ADITIVO Nº 473/2025 - PRORAD/UFBA (12.01.81)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 09/04/2025 18:48 )*

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA  
REITOR(A) - TITULAR  
UFBA (12.00)  
Matrícula: ###676#8

*(Assinado eletronicamente em 07/04/2025 17:04 )*

VITOR DE MIRANDA MAGALHÃES  
ASSINANTE EXTERNO  
CPF: ####.###.994-##

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **473**, ano: **2025**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **28/03/2025** e o código de verificação: **cc3e549e75**